



OFÍCIO nº 372/2025/SEMDER

Marilândia/ES, 17 de novembro de 2025.

AO: Excelentíssimo Senhor
AUGUSTO ASTOR FERREIRA

Prefeito Municipal de Marilândia

Assunto: Solicitação de inclusão do Rolo Compactador no Programa Municipal “Mais Agro”.

Senhor Prefeito,

A Secretaria Municipal de Agricultura vem respeitosamente solicitar a Vossa Excelência o encaminhamento, para apreciação da Câmara Municipal, de proposta de **alteração da Lei Municipal nº 1.480/2019**, com as atualizações da **Lei nº 1.764/2024**, a fim de **incluir o Rolo Compactador na lista de maquinários** disponibilizados aos produtores rurais por meio do Programa Mais Agro.

Justificativa Técnica

A inclusão do Rolo Compactador no Programa se mostra necessária devido à crescente demanda dos produtores rurais, especialmente para **serviços de manutenção, criação, ampliação e alteração de barragens e lagoas**, atividades frequentes em nossa região e que exigem compactação adequada para segurança e durabilidade das estruturas.

O município possui **dois rolos compactadores** (um vibratório liso e outro pé-de-carneiro), equipamentos de porte médio, porém de **alto custo operacional**, apresentando características que justificam o enquadramento na faixa de valores dos demais maquinários pesados já previstos em lei. Os principais fatores são:

1. **Dependência do caminhão prancha para transporte:** o rolo não pode se deslocar por vias públicas, e o município possui apenas uma prancha, que será fortemente demandada. Isso eleva custos de deslocamento, consumo, desgaste e manutenção do veículo de transporte.
2. **Alto consumo de combustível:** equipamentos desse porte consomem, em média, entre 14 e 20 litros de diesel por hora de operação, representando custo significativo.
3. **Manutenção onerosa:** máquinas vibratórias têm desgaste acelerado em rolamentos, pinos, buchas, tambor vibratório, mangueiras hidráulicas e sistemas de amortecimento, além de revisões mais frequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Pág. 3
007419/2025



4. **Operação constante:** considerando que ambos os rolos serão incluídos no programa, a utilização tende a ser contínua, aumentando o custo anual de manutenção corretiva e preventiva.
5. **Coerência com a política de valores da própria Lei:** as máquinas de porte e custo operacional comparável (motoniveladora, pá carregadeira e escavadeira hidráulica) já estão estabelecidas na faixa de **R\$ 160,00/hora**, sendo adequado e tecnicamente justificável manter uniformidade na política de cobranças.

Diante disso, a inclusão do Rolo Compactador contribuirá para ampliar os atendimentos agrícolas, melhorar a infraestrutura hídrica das propriedades rurais e fortalecer as ações do Programa Mais Agro, garantindo segurança operacional e equilíbrio financeiro.

Valor Sugerido

Dada a realidade operacional e o custo efetivo do equipamento e de seu transporte, **sugerimos para apreciação legislativa o valor de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por hora trabalhada**, mantendo alinhamento técnico com os demais maquinários pesados já previstos na legislação.

Sem mais para o momento, renovamos protestos de elevada consideração.

Atenciosamente,

CLOVIS JOSE TESSAROLO

Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural